

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa (PA)

Proponente: Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, 2865 - Sl. 2002 - Cremação - Belém-PA - CEP: 66.063-060

CNPJ: 19.166.632/0001-58 CGF: isento

Fones: (91) 98121-9568 / 98160-8441 E-mail: siap@siapinformatica.com.br

Banco: 001 – Agência: 4145-9 – Conta Corrente: 111.000-4

Prezados Senhores,

Apresentamos à Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistema(s) para gestão pública, no(s) módulo(s) informado(s) na planilha abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Único R\$	
01.	Implantação	Unid.	01	0,00	
02	Módulos Sistêmicos	Unid.	Quant.	Valor R\$	Valor Total R\$
2.1	Tributário (web) com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).	Mês	12	2.981,16	35.773,92
Total R\$:				2.981,16	35.773,92
03	Horas técnicas para treinamentos avulsos e auxílios técnicos fora do suporte.	h		300,00	
Valor Mensal: R\$ 2.981,16 (Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Dezesseis Centavos)					
Valor Global: R\$ 35.773,92 (Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos).					

Prazo de Execução: 12 (Doze) meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Belém - PA, 12 de Dezembro de 2022.


Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio

TERMOS DE USO DO SOFTWARE

- 1 - A Siap Informática, na qualidade de distribuidora de produtos da Aspec Informática, única proprietária dos direitos dos Softwares licenciados ao usuário, confere licença de uso não exclusivo, de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.
- 2 - Entende-se por Software, o conjunto de programas executáveis por computador e respectiva documentação técnica.
- 3 - A Siap Informática fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da contratante, sendo vedada outra instalação em computador que não seja parte da instalação principal.
- 4 - A licença de uso dos sistemas de informática, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos softwares, os quais pertencem, com exclusividade a Aspec Informática, sendo vedado ao Cliente vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas, assim como também, é terminantemente proibido ao usuário, entregar o Software, permitir seu uso por terceiros, sendo-lhe vedado ainda: copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir, total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, onerosas ou gratuitas, provisórias ou permanentes, o Software objeto do presente termo de uso.
- 5 - A Siap Informática não será responsável por perdas e danos que venham a ocorrer pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.
- 6 - A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de execução do sistema, ou seja, quem vai desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem.
- 7 - A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade exclusiva de quem opera os sistemas, ficando a Siap Informática isenta de erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia causados pelo cliente.
- 8 - É de exclusiva responsabilidade do Cliente, a má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de CDs ou pen drives defeituosos), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador.
- 9 - A Contratante deve manter cópia dos dados para atender eventual requisição de outros órgãos públicos, seja de nível estadual ou federal, seja poder executivo ou judiciário, não sendo a guarda ou custódia desses dados de responsabilidade da Siap informática.
- 10 - Ao Usuário dos sistemas, não é permitido modificar as características dos programas, módulos ou rotinas do Software, ampliá-los, alterá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica e autorizada anuência da Aspec Informática, sendo certo que, quaisquer alterações, a qualquer tempo, por interesse do cliente, que deve ser efetuada, só poderá ser operada pela Aspec Informática ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.
- 11 - O Usuário obriga-se a disponibilizar equipamento/plataforma de hardware de origem idônea que possibilite a instalação dos Softwares objeto do presente termo de uso.
- 12 - O Usuário dos Sistemas Aspec, por seu titular, é o único responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à ASPEC Informática a responsabilidade técnica dos sistemas contratados.
- 13- É obrigação do usuário dos sistemas Aspec manter cópia de segurança dos dados, através de procedimento denominado "backup", assim como também a guarda e custódia de todas as informações da Entidade Pública, no servidor de rede ou equipamentos da própria Entidade (computadores), ficando a Siap Informática, isenta de qualquer desaparecimento, sumiço, extravio, perda e guarda de informações ou dados da entidade, sendo essa responsabilidade, exclusiva do usuário.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com endereço à Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002 - Bairro Cremação, Belém - Pará - CEP: 63.063-060, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.632/0001-58 por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 96002496130 e CPF nº 699.650.993-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Belém - PA, 12 de Dezembro de 2022.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2022 às 15:17) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.166.632/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638E.35AA.0B6F.D234 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2022 às 15:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 699.650.993-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638E.3638.E6B3.F376 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2022 às 15:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 933.892.303-78.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 638E.3666.40C1.F422 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO**

CPF/CNPJ: **699.650.993-91**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:40:58 do dia 28/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **ZDEN281122084058**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**

CPF/CNPJ: **933.892.303-78**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:41:36 do dia 28/11/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PFWU281122084136

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"
CNPJ: 19.166.632/0001-58**

MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Piquet Carneiro - CE, nascido em 08/01/1980, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, 3045 - Edifício Ilha de Maui, Apto. 2403, Cremação, na cidade de Belém-PA, CEP 66.040-045, portador da carteira de identidade nº 96002496130 SSP-CE, CPF nº 699.650.993-91 e **VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES**, brasileira, natural de São Paulo - SP, nascida em 20/02/1984, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Pariquis, 3045 - Edifício Ilha de Maui, Apto. 2403, Cremação, na cidade de Belém-PA, CEP 66.040-045, portadora da carteira de identidade nº 2004029141510 SSP-CE, CPF 933.892.303-78, sócios da empresa "**SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME.**" sediada à Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, na Cidade de Belém - Pará, CEP: 66.063-060, inscrita no CNPJ sob o número 19.166.632/0001-58 e na JUCEPA sob o NIRE 15201456331 registrada no dia 27/10/2016, resolvem em comum acordo a presente alteração contratual nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL - O Objeto social da sociedade será:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

(6202-3/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

(6201-5/01) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

(6203-1/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

(6209-1/00) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA HARDWARE E PROGRAMA DE COMPUTADOR, SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS.

Certifico o Registro em 08/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"
CNPJ: 19.166.632/0001-58**

(6311-9/00) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

(6319-4/00) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

(7319-0/99) OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

(8219-9/99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS;

(8219-9/01) FOTOCOPIAS;

(8230-0/01) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

(6204-0/00) ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOFTWARE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMA DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME CNPJ
19.166.632/0001-58**

1 - MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural da cidade de Piquet Carneiro - CE, nascido em 08/01/1980, residente e domiciliado na Rua dos Pariquis, 3045 - Edifício Ilha de Maui, Apto. 2403, Cremação, na cidade de Belém-PA, CEP 66.040-045, portador da carteira de identidade nº 96002496130 SSP-CE, CPF nº 699.650.993-91,

2 - VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, natural de São Paulo - SP, nascida em 20/02/1984, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua dos Pariquis, 3045 - Edifício Ilha de Maui, Apto. 2403, Cremação, na cidade de Belém-PA, CEP 66.040-045, portadora da carteira de identidade nº 2004029141510 SSP-CE, CPF 933.892.303-78.

Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20060570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"
CNPJ: 19.166.632/0001-58**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME** e nome fantasia **SIAP INFORMÁTICA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede social situada na Avenida Conselheiro Furtado, nº 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, na Cidade de Belém - Pará, CEP: 66.063-060, podendo abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do Território Nacional, ou fora dele, por ato de sua gerência, devidamente outorgado poderes pela sociedade ou por deliberação dos sócios, obedecendo a legislação vigente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

(6202-3/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;

ATIVIDADES SECUNDARIAS:

(6201-5/01) DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

(6203-1/00) DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS;

(6209-1/00) SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA HARDWARE E PROGRAMA DE COMPUTADOR, SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS.

(6311-9/00) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

(6319-4/00) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET;

(7319-0/99) OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"**
CNPJ: 19.166.632/0001-58

(8219-9/99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS;

(8219-9/01) FOTOCOPIAS;

(8230-0/01) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS.

(6204-0/00) ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOFTWARE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMA DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;

(6209-1/00) SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA HARDWARE E PROGRAMA DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais), divididos em 20.000(vinte mil) quotas de 1,00(um real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente do país, ficando assim sua distribuição:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	18.000	18.000,00	90
VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES	2.000	2.000,00	10
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las;

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios, **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO e/ou VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES** em conjunto ou isoladamente que assumem a responsabilidade ou

Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"**
CNPJ: 19.166.632/0001-58

representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais;

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade, que, conforme seus atos constitutivos, arquivados na JUCEPA sob o NIRE 15201456331 registrada no dia 27/10/2016, terá prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA NONA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA - O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte: a) os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias; b) findo o prazo para o exercício da preferência, sem os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros;

Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA "SISTEMAS
INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA. - ME"**
CNPJ: 19.166.632/0001-58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Belém, Estado do Pará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este Instrumento, em uma(1) via, que será assinada por todos os sócios, e arquivada a Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém (PA), 12 de Junho de 2018.

Manoel Alves da Silva Filho

MANOEL ALVES DA SILVA FILHO
CPF: 699.650.993-91

Vanessa Pereira de Oliveira Alves

VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES
CPF: 933.892.303-78



Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA
PROTOCOLO	186505647 - 20/06/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201456331
CNPJ 19.166.632/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2018
SQB N: 20000570164

My dear Charles

Marcelo A. P. Cebolão
Secretário Geral

06/07/2018

—

Certifico o Registro em 06/07/2018

Arquivamento 20000570164 de 06/07/2018 Protocolo 186505647 de 20/06/2018

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA NIRE 15201456331

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 60446535952355



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 96002496130 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/09/2012

NOME
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO
MANOEL ALVES DA SILVA
GERALDA DE FREITAS DA SILVA

NATURALIDADE
PIQUET CARNEIRO - CE DATA DE NASCIMENTO
08/01/1980

DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:1 OFÍCIO TERMO:1822 FOLHA:435
LIVRO:8-06 PIQUET CARNEIRO - CE
CPF: 699.650.993-91

2 VIA ASSINATURA DO DIRETOR P.: 180

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO, HIGIENE E PERICIA DERMATOLÓGICA

 Polegar Direito



Manoel Alves da Silva Filho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2004029141510 30/6/2004

VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVE

S

FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA E
MARIA NILSA DA SILVA OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

SAO PAULO-SP 20/2/1984

CERT.CASAM. 1822 L B 06 F

435 PIQUET CARNEIRO CE

93389230378

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA DA CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Vanessa P. de Oliveira Alves

CARTEIRA DE IDENTIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.166.632/0001-58
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
30/10/2013

NOME EMPRESARIAL

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SIAP INFORMATICAPORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV CONSELHEIRO FURTADO

NÚMERO
2865COMPLEMENTO
SALA 2002CEP
66.063-060BAIRRO/DISTRITO
CREMAÇÃOMUNICÍPIO
BELEMUF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SIAP@SIAPINFORMATICA.COM.BR

TELEFONE

(91) 8121-9568

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
30/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/12/2022 às 15:24:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.166.632/0001-58
Razão Social: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA ME
Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO 2865 EDSINTESE 21 SL2005 / CREMACAO / BELEM / PA / 66063-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2022 a 06/01/2023

Certificação Número: 2022120801494952761838

Informação obtida em 12/12/2022 10:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA
CNPJ: 19.166.632/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:39:38 do dia 23/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/02/2023.

Código de controle da certidão: **FC27.273B.97D0.CB3D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.166.632/0001-58

Certidão nº: 26394218/2022

Expedição: 16/08/2022, às 08:18:22

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.166.632/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

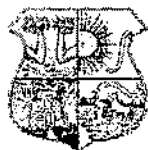
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 19.166.632/0001-58	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 276.722-4	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 27/10/2016	DATA BAIXA -
NOME EMPRESARIAL SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA - ME		SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA		
NOME FANTASIA SIAP INFORMATICA				
DATA INÍCIO 27/10/2016	DATA FIM -	ESTABELECIMENTO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	IM ESTABELECIMENTO 276.722-4/001
TIPO ESTABELECIMENTO SEDE				
RUA AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO		NÚMERO 2865	COMPLEMENTO SALA 2002	
CEP 66063060	BAIRRO CREMACAO	MUNICÍPIO BELEM	UF PA	SEQ. IMOBILIÁRIO 366459
ENDEREÇO ELETRÔNICO SIAP@SIAPINFORMATICA.COM.BR		TELEFONE 9132492620		NIRE 0
TRIBUTAÇÃO(ÕES) TLPL ISS SIMPLES NACIONAL		DATA INÍCIO 19/10/2016 DATA FIM 19/10/2016		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6202-3/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS				
CÓDIGO(S) E DESCRIÇÃO(ÕES) DA(S) ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S) 6204-0/00-00 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201-5/01-00 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6203-1/00-00 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS 8219-9/01-00 FOTOCOPIAS 7319-0/99-00 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 6319-4/00-00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET 8219-9/99-00 PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS 8230-0/01-00 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 6209-1/00-00 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6311-9/00-00 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET				
QSA CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO	



Emitido em: 05/12/2022 às 15:28:59

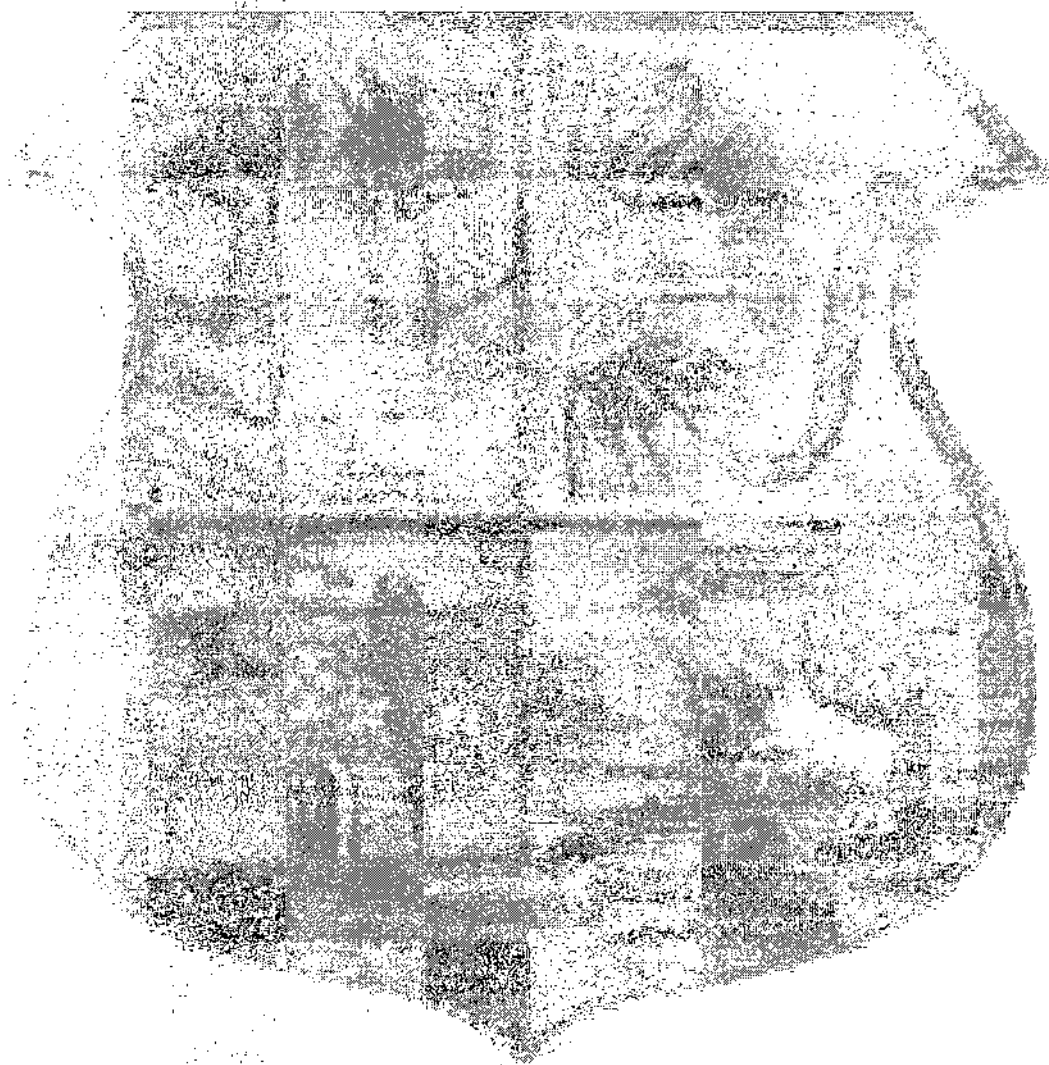
VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://slat.belém.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 7f9980293c3709a4a83e822944103192



QSA			
CPF/CNPJ	CARGO	NOME	DATA INÍCIO
699.650.993-91	RESPONSÁVEL LEGAL	MANOEL ALVES DA SILVA FILHO	27/10/2016



Emitido em: 05/12/2022 às 15:28:59

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:

<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: 7f9980293c3709a4a83e822944103192



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 19.166.632/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:19:56 do dia 16/08/2022**Válida até:** 12/02/2023**Número da Certidão:** 702022080751121-3**Código de Controle de Autenticidade:** 3903F85A.895FD4B0.0DB9CA23.AC53D046**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 19.166.632/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:19:56 do dia 16/08/2022**Válida até:** 12/02/2023**Número da Certidão:** 702022080751122-1**Código de Controle de Autenticidade:** BBB7C2F7.D7E6D9EB.2F7D197B.31CF8417**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 113991/119/2022

Contribuinte: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA**
CPF/CNPJ: **19.166.632/0001-58**
Inscrição Mobiliária: **276722-4**
Inscrição: **013/34883/64/25/0120/000/228-84 (ALUGADO)**
Endereço: **AV CONSELHEIRO FURTADO, 2865 SALA 2002**

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **10:27** horas, do dia **08/09/2022** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão: **KZON.DKBX.HSQL.NIDS.VLUT**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site: ww2.belém.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1980, até a presente data, em face de SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA, CNPJ 19.166.632/0001-58, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

terça-feira, 6 dezembro, 2022

Serviço de Emissão de Certidão Cível

Divisão de Distribuição de Feitos Cíveis

Diretoria do Fórum Cível

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 06/12/2022 09:44:31

CONTROLE: 12060909782097

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Válida até 06/03/2023 00:00:00

Libra (marcelo.costa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

1



Assinado com senha por MARCELO SANTOS COSTA, SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA e JADER DOS SANTOS FREITAS.

Autenticado digitalmente por MARCELO SANTOS COSTA e SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.

Use 3473946.22710761-1136 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3473946.22710761-1136>

Documento gerado por MARCELO SANTOS COSTA *Data e hora: 07/12/2022 13:17



TJPAMEM202257613



Balanco Patrimonial

Empresa: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME - CNPJ: 19.166.632/0001-58
Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, Complemento: SALA 2002, N.º: 2865,
Bairro: CREMACAO, Cidade: Belém, Estado: PA, CEP: 66063060, Telefone: (91) 81219568
NIRE: 15201456331 - Data: 30/10/2013

Pág.: 1
Fortes Co



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391 - ROMANA PIREZ FERREIRA FRANCA/69965093391 - MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

Conta	Descrição	31/12/2021	
1	*** Ativo ***	219.143,28	D
1.01	Ativo Circulante	183.642,41	D
1.01.01	Disponibilidades	47.172,41	D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	6.756,69	D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	6.756,69	D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	6.756,69	D
1.01.01.04	Aplicação de Liquidez Imediata	40.415,72	D
1.01.01.04.01	Aplicação de Liquidez Imediata	40.415,72	D
1.01.01.04.01.0002	Ourocap PU	5.000,00	D
1.01.01.04.01.0003	BB Automático Mais - CNPJBB Automático Mais c/a 111000-4	34.313,79	D
1.01.01.04.01.0004	RF Ref DI Plus Ágil - CNPJ B.Brasil c/a 111000-4	1.101,93	D
1.01.03	Clientes	53.970,00	D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	53.970,00	D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	53.970,00	D
1.01.03.01.01.0046	PM de Capitão Poço - Pa	1.830,00	D
1.01.03.01.01.0061	PM de Terra Alta	1.200,00	D
1.01.03.01.01.0063	CM de Soure - Pa	400,00	D
1.01.03.01.01.0068	PM de Piçarra - Pa	1.500,00	D
1.01.03.01.01.0078	SAAE de Primavera	300,00	D
1.01.03.01.01.0090	PM de Floresta do Araguaia	2.800,00	D
1.01.03.01.01.0092	PM de Curuçá	3.830,00	D
1.01.03.01.01.0108	PM de Augusto Correia	2.800,00	D
1.01.03.01.01.0115	PM de Santana do Araguaia	11.000,00	D
1.01.03.01.01.0119	PM de Jacundá	6.000,00	D
1.01.03.01.01.0122	Sec Mun de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia	2.210,00	D
1.01.03.01.01.0124	PM de Conceição do Araguaia	4.610,00	D
1.01.03.01.01.0152	PM DE SANTO ANTONIO DO TAUÁ	2.700,00	D
1.01.03.01.01.0156	PM DE BONITO	1.500,00	D
1.01.03.01.01.0159	PM DE IRTUÍÁ	1.800,00	D
1.01.03.01.01.0160	PM DE SÃO JOÃO DA PONT	3.120,00	D
1.01.03.01.01.0162	CM DE SÃO DOMINGOS DO CAPI	600,00	D
1.01.03.01.01.0168	SEC MUN DE FINANÇAS DE CONCEICAO DO ARAGUAIA	1.750,00	D
1.01.03.01.01.0169	FUNDO MUN DE SAUDE CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.010,00	D
1.01.03.01.01.0170	SEC MUN INFRAESTRUTURA E DESEN URBANO DE CONCEICAO DO ARAGU	2.010,00	D
1.01.05	Créditos	75.000,00	D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	75.000,00	D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	75.000,00	D
1.01.05.01.03.0009	Emprestismo a Sócios	75.000,00	D
1.01.17	Despesas do Exercício Seguinte	7.500,00	D
1.01.17.01	Despesas do Exercício Seguinte	7.500,00	D
1.01.17.01.01	Despesas Antecipadas	7.500,00	D
1.01.17.01.01.0003	Aluguel/ Caução	7.500,00	D
1.04	Ativo não Circulante	35.500,87	D
1.07.04.01	Imobilizado	35.500,87	D
1.07.04.01.01	Bens em Operação	54.133,38	D
1.07.04.01.01.0003	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	54.133,38	D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	33.756,09	D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	20.377,29	D
1.07.04.21	(-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	18.632,51	C
1.07.04.21.01	(-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	18.632,51	C
1.07.04.21.01.0001	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	12.390,72	C

Continua...

24/03/2022

Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764610 de 24/03/2022 Protocolo 225133318 de 21/03/2022 NIRE 15201456331

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61230970270356



Balanço Patrimonial

Empresa: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME - CNPJ: 19.166.632/0001-58
Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, Complemento: SALA 2002, N.º: 2865,
Bairro: CREMACAO, Cidade: Belém, Estado: PA, CEP: 66063060, Telefone: (91) 81219568
NIRE: 15201456331 - Data: 30/10/2013

Pág.: 2
Fortes Co



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391-ROMANA PIRES FREIRE FRANCA|69965099391-MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

Conta	Descrição	31/12/2021
1.07.04.21.01.0002	Equipamentos de Processamento de Dados	6.241,79 C
2	*** Passivo ***	219.143,28 C
2.01	Passivo Circulante	123.513,79 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	123.513,79 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	37.197,08 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	48,99 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	48,99 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	37.148,09 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	37.122,14 C
2.01.01.03.03.0022	IR s/ Aluguel	25,95 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	85.691,71 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	85.691,71 C
2.01.01.07.01.0002	Pronampe	85.691,71 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	625,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	625,00 C
2.01.01.09.01.2010	PM de Juruti	625,00 C
2.03	Passivo não Circulante	44.030,36 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	44.030,36 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	44.030,36 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	44.030,36 C
2.03.01.07.01.0001	BB GIRO PRONAMPE	44.030,36 C
2.07	Patrimônio Líquido	51.599,13 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.04	Reservas	38.445,23 C
2.07.04.01	Reservas	38.445,23 C
2.07.04.01.03	Reservas de Lucros	38.445,23 C
2.07.04.01.03.0005	Reserva de Lucros a Realizar	38.445,23 C
2.07.07	Outras Contas	6.846,10 D
2.07.07.01	Outras Contas	6.846,10 D
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	6.846,10 D
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	6.846,10 D

Data de Encerramento: 31/12/2021

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 219.143,28 (Duzentos e Dezenove Mil Cento e Quarenta e Três Reais e Vinte e Oito Centavos) .

SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS
NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

CONTADOR

SÓCIO-ADMINISTRADOR

ROMANA PIRES
FREIRE
FRANCA:2950806
1391

Assinado de forma digital
por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2022.03.22
16:59:14 -03'00'

MANOEL ALVES DA
SILVA
FILHO:69965099391

Assinado de forma digital por
MANOEL ALVES DA SILVA
FILHO:69965099391
Dados: 2022.03.23 08:07:59
-03'00'

Fim



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764610 de 24/03/2022 Protocolo 225133318 de 21/03/2022 NIRE 15201456331

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61230970270356

24/03/2022

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME - CNPJ: 19.166.632/0001-58
NIRE: 15201456331 - Data: 30/10/2013
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, Complemento: SALA 2002, N.º: 2865,
Bairro: CREMACAO, Cidade: Belém, Estado: PA, CEP: 66063060, Telefone: (91) 81219568

Pág.: 1
Fortes Co



Conta	Descrição	01/01/2021
		a 31/12/2021
(+) 010	Receita Bruta Operacional	1.127.228,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	1.127.228,00
010.01.03	Vendas de Serviços	1.127.228,00
(-) 020	Deduções da Receita	212.596,15
020.01	Impostos Faturados	212.596,15
020.01.05	Simples	212.596,15
(=) 030	Receita Líquida	914.631,85
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	127.540,92
040.03	Custo dos Serviços Prestados	127.540,92
(=) 060	Lucro Bruto	787.090,93
(-) 070	Despesas Operacionais	514.603,12
070.01	Despesas Administrativas	511.963,66
070.03	Despesas Tributárias	1.154,66
070.04	Resultado Financeiro	1.484,80
070.04.01	Receitas Financeiras	(936,87)
070.04.02	Despesas Financeiras	2.421,67
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	(23.834,33)
080.02	Outras Despesas	23.834,33
110	Res. Antes das Participações e Contrib.	248.653,48
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	248.653,48
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	248.653,48

SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

CONTADOR

ROMANA PIRES FREIRE
Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2022.03.22 16:59:37 -03'00'

SÓCIO-ADMINISTRADOR

MANOEL ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por MANOEL ALVES DA SILVA FILHO:69965099391
Dados: 2022.03.23 08:07:11 -03'00'

Fim



Certifico o Registro em 24/03/2022
Arquivamento 20000764610 de 24/03/2022 Protocolo 225133318 de 21/03/2022 NIRE 15201456331
Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61230970270356

24/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391-ROMANA PIRES FREIRE FRANCA:69965099391-MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME - CNPJ: 19.166.632/0001-58

Mês/Ano: 12/2021

Endereço: AV CONSELHEIRO FURTADO, Complemento: SALA 2002, N.º: 2865,

Bairro: CREMACAO, Cidade: Belém, Estado: PA, CEP: 66063060, Telefone: (91) 81219568

Pág.: 1

Fortes Co



Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
E.G	Endividamento Total (123.513,79 + 44.030,36) / 219.143,28 Este é a junção entre uma dívida de longo prazo e o patrimônio líquido da empresa.	(c201+c203)/c1	0,76
LC	Liquidez Corrente 183.642,41 / 123.513,79 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	1,49
LG	Liquidez Geral (183.642,41 + 0,00) / (123.513,79 + 44.030,36) O Índice de liquidez Geral mede a capacidade da empresa em pagar seus compromissos a Curto e Longo Prazos, utilizando, para tanto, seus Ativos Circulantes e Realizável a Longo Prazo. Quanto maior melhor.	(c101+c10700)/(c201+c203)	1,10
SG	Solvência Geral 219.143,28 / (123.513,79 + 44.030,36) O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.	c1/(c201+c20301)	1,31

SOB AS PENAS DA LEI DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR ELAS.

CONTADOR

ROMANA
PIRES FREIRE
FRANCA:295
08061391

Assinado de forma digital por ROMANA PIRES FREIRE
FRANCA:29508061391
Dados: 2022.03.22 16:59:56 -03'00'

SÓCIO-ADMINISTRADOR

MANOEL ALVES
DA SILVA
FILHO:699650993
91

Assinado de forma digital por MANOEL ALVES DA SILVA FILHO:69965099391
Dados: 2022.03.23 08:07:34 -03'00'

Fim



Certifico o Registro em 24/03/2022

Arquivamento 20000764610 de 24/03/2022 Protocolo 225133318 de 21/03/2022 NIRE 15201456331

Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61230970270356

24/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391-ROMANA PIRES FREIRE FRANCA|69965099391-MANOEL ALVES DA SILVA FILHO



225133318

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA
PROTOCOLO	225133318 - 21/03/2022
ATO	223 - BALANÇO
EVENTO	223 - BALANÇO

MATRIZ

NIRE 15201456331
CNPJ 19.166.632/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022
SOB N: 20000764610

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cof: 29508061391 - ROMANA PIRES FREIRE FRANCA - Assinado em 23/03/2022 às 14:52:03
Cof: 69965099391 - MANOEL ALVES DA SILVA FILHO - Assinado em 23/03/2022 às 14:56:36



Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391-ROMANA PIRES FREIRE FRANCA | 69665099391-MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 167 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 167 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, estabelecida no(a) AV CONSELHEIRO FURTADO, nº 2865, SALA 2002, bairro CREMACAO, CEP 66063-060, cidade Belém, estado PA, inscrita no C.N.P.J. 19.166.632/0001-58 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO PARÁ sob o nº 15201456331 por despacho de 30/10/2013.

Belém-PA, 31 de Dezembro de 2021

CONTADOR

SÓCIO-ADMINISTRADOR



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 29508061391-ROMANA PIRES FREIRE FRANCA | 69965099391-MANOEL ALVES DA SILVA FILHO

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 167 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 167 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 010, referente ao período 01/01/2021 a 31/12/2021, com encerramento do exercício social em 31/12/2021, da firma SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, estabelecida no(a) AV CONSELHEIRO FURTADO, nº 2865, SALA 2002, bairro CREMACAO, CEP 66063-060, cidade Belém, estado PA, inscrita no C.N.P.J. 19.166.632/0001-58 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO PARÁ sob o nº 15201456331 por despacho de 30/10/2013.

Belém-PA, 1 de Janeiro de 2021

CONTADOR

SÓCIO-ADMINISTRADOR



GOVERNO DO ESTADO
DO PARÁ

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico o Registro em 24/03/2022
Arquivamento 229982603 Protocolo 225119188 de 17/03/2022
Nome da empresa SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA
NIRE 15201456331
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucepa.pa.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 176945748961



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
Secretaria Municipal de Finanças

ALVARÁ DE LICENÇA / 2022

Inscrição Mobiliária

276.722-4

Data de Validade

10/04/2023

Nº Guia

21.1.015948-5

Nome ou Razão Social

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA - ME

Endereço

AV CONSELHEIRO FURTADO 002865 SALA 2002
Bairro: CREMACAO

CEP: 66063060

CPF/MF

CNPJ/MF

19.166.632/0001-58

Data de Início da Atividade

19/10/2016

Descrição do Objeto Social - CNAE/CBO

DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR C

Out-Door:

SIM

Identificação:

1

Propaganda:

**

Mural:

**

Mostruários:

*

Horário Especial:

Belém 29 de MARÇO de 2022


ARLE DA SILVA FELIPE
Diretor(a) do Departamento de Tributos Mobiliários


KÁRITAS LORENA DE SOUZA RODRIGUES
Secretário(a) Municipal de Finanças

Código de autenticação: S21I94 N0A62C 5R2VA2 53S5T2 B2T98S

Emitido em 05 de ABRIL de 2022



CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE 15201456331		CNPJ 19.166.632/0001-58	
OBSERVAÇÕES			
CERTIFICAMOS QUE, ATÉ A PRESENTE DATA OS ATOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA SÃO OS ABAIXO MENCIONADOS.			
Ato	Número	Data	Descrição
002	15201456331	27/10/2016	INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF
310	20000520059	16/05/2017	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
223	20000523394	06/06/2017	BALANCO
904	20000542480	13/11/2017	TRANSFERENCIA DE PRONTUARIO DE OUTRA UF
002	20000544688	05/12/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000544688	05/12/2017	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000557577	27/03/2018	BALANCO
002	20000570164	06/07/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20000570164	06/07/2018	CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
223	20000601407	05/04/2019	BALANCO
223	20000651104	07/04/2020	BALANCO
223	20000701363	22/03/2021	BALANCO
223	20000764610	24/03/2022	BALANCO

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELEM - PA, 6 de Dezembro de 2022

Marcelo A. P. Cebolão



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Consultivo	Início da atividade
15201456331	19.166.832/0004-58	30/10/2018	27/10/2016
Endereço:	AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2868 SALA 2002, CREMÁCIO, BELÉM, PA - CEP: 66063-060		

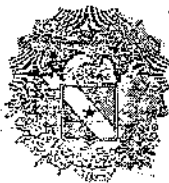
OBJETO SOCIAL	
DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SERVIÇOS DE APOIO A CLIENTES, CONFIGURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA HARDWARE E PROGRAMA DE COMPUTADOR, SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM INFORMÁTICA, ANTIVÍRUS, CRIPTOGRAFIA, AUTENTICAÇÃO, DETECÇÃO DE HACKERS, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, FOTOCOPIAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, (6311-9/00) TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, (6319-4/00) PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, (7319-0/99) OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, (8219-9/99) PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMO O SERVIÇO DE PREPARO DE DOCUMENTOS, (8219-9/01) FOTOCOPIAS, (8230-0/01) SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, (6204-0/00) ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SOFTWARE, PROGRAMA DE INFORMÁTICA, ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, PROGRAMA DE INFORMÁTICA SOB ENCOMENDA, CONSULTORIA EM INFORMÁTICA;	

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 000,00 VINTE MIL REAIS		

QUADRO SÓCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond. Administrador	Término do mandato
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO 699.650.993-91	18.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MANOEL ALVES DA SILVA FILHO 699.650.993-91	0,00	ADMINISTRADOR - SOCIO ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES 933.892.303-78	2.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA ALVES 933.892.303-78	0,00	ADMINISTRADOR - SOCIO ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

223992593

página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: SISTEMAS INTELIGENTES SAUTOMACAO PRODUTIVA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
NIRE(sede): 15201456331	CNPJ: 19.166.632/0001-58	Arquivamento do ato Constitutivo: 30/10/2018	Início da atividade: 27/10/2016
Endereço: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 2865 SALA 2002, CREMAÇÃO, BELÉM, PA - CEP: 66083060			
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data: 24/03/2022	Número: 20000764610	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(A) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX			
Endereço: XXXXXX			
Observação			

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadoc.aspx. Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na JN-DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA 6 de Dezembro de 2022

Marcelo A. P. Cebolão

MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLAO

223992593

página: 2/2

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com endereço à Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002 - Bairro Cremação, Belém - Pará - CEP: 63.063-060, inscrita no CNPJ sob o nº 19.166.632/0001-58 por intermédio de seu representante legal o Sr. Manoel Alves da Silva Filho, portador(a) da Carteira de Identidade nº 96002496130 e CPF nº 699.650.993-91, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Belém - PA, 12 de Dezembro de 2022.



Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda. - ME
CNPJ: 19.166.632/0001-58
Manoel Alves da Silva Filho
Sócio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 19.166.632/0001-58, presta serviços de licenciamento de uso (locação) de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos de Tributos e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no período de Agosto de 2017 até o presente momento, bem como executou satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à Prefeitura Municipal de Abaetetuba (PA), comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Abaetetuba (PA), em 16 de Janeiro de 2019.

Tab. O. Coutinho

Secretário Municipal

Lucivaldo Dias Ferreira
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 008/2017

2º Ofício de
Coutinho
Rua Barão do
Fone/Fax: (0) 3751-1911
ICEP: 68.440-000
Abaetetuba - Para

Reconhecimento por SEMELHANÇA a(s) Firma(s):
[22PFSBC0J-LUCIVALDO DIAS FERREIRA.....
Abaetetuba/PA., 16 de Janeiro de 2019.
Em Testemunho da Verdade.
BARBARA FERREIRA RIBEIRO
2ª ESCRIVENTE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ: 34.626.416/0001-31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 19.166.632/0001-58, presta(ou) serviços de licenciamento de uso de sistemas de gestão governamental, compreendendo os módulos: **Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Publicação /Hospedagem de dados na forma da LC 131/2009, Lei 12.527/2011 e Decreto 7.185/2010**, no período de Setembro de 2017 até o presente momento, bem como executa(ou) satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares licenciados à Prefeitura Municipal de Novo Repartimento (PA), comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Repartimento (PA), em 22 de Dezembro de 2021.

VALDIR LEMES Assinado de forma digital
por VALDIR LEMES
MACHADO:14 MACHADO:14241986234
241986234 Dados: 2021.12.22
12:04:22 -05'00'

(Nome)

Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal



PREFEITURA DE
NOVO REPARTIMENTO
AGORA É TRABALHO

Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi - CEP: 68.473-000
Telefone: 94-3785-1120



PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ PODER EXECUTIVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins de prova, que a Empresa Sistemas Inteligentes e Automação Produtiva Ltda., com sede na Av. Conselheiro Furtado, 2865, Sala 2002, Bairro Cremação, Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-060, inscrita no CNPJ (MF) sob o N.º 19.166.632/0001-58, presta(ou) serviços de licenciamento de uso de sistemas de gestão governamental, compreendendo o(s) módulo(s): **Tributário (web) com NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica)** no período de dezembro de 2018 até o presente momento, bem como executa(ou) satisfatoriamente os serviços de suporte e manutenção dos softwares locados à **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá (PA)**, comprovando de forma exemplar a sua qualificação técnica e notória especialização na sua atividade precípua.

Atestamos ainda que não houve interrupção no sistema a partir do momento em que foi instalado no Município, e que os compromissos assumidos foram cumpridos sem restrições, não constando em nossos registros, até a presente data, fato que desabone comercialmente ou tecnicamente sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Miguel do Guamá (PA), em 23 de Novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE
DE CARVALHO

VIEIRA:52852075253

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
VIEIRA:52852075253
Dados: 2021.11.24 10:11:03 -03'00'

Paulo Henrique de Carvalho Vieira
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 199/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00004141

Data e Hora da Emissão
15/12/2022 10:43:56

Código de Verificação
DDD3.8869.15D0.6218.FA1E.61F8.51F4.6678



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA - ME**

CPF / CNPJ: **19.166.632/0001-58** Inscrição: **2767224**

Endereço: **AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2865 SALA 2002 BAIRRO CREMACAO CEP**

Município: **BELEM** UF: **PA**

Email: **siap@siapinformatica.com.br** Telefone: **(91) 3249-2620**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA**

CPF/CNPJ: **01.613.338/0001-81**

Endereço: **AV. PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHECK, 1962 BAIRRO CENTRO CEP 68543-000**

Município: **FLORESTA DO ARAGUAIA** UF: **PA**

Email: **tributosflorestadoaraguaia@gmail.com** Telefone: **(94) 98170-2400**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) DE INFORMÁTICA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

EM ATENDIMENTO À LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL) INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO É DE:

19.55% ASSIM DISTRIBUÍDOS: UNIÃO: 15.44%, ESTADO: 0%, MUNICÍPIO: 4.11%

* INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS RELATIVOS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E ART. 2º DO DECRETO 8.264/2014.

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 4145-9 / CONTA 111.000-4 (001 - BANCO DO BRASIL S/A)

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TRIBUTÁRIO	1	2.800,00	2.800,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 2.800,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 2.800,00	Aliquota:	Valor do ISS:
--	---	-----------	---------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **12/2022**

Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**

Tributação: **ISS Simples Nacional**

Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**

Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**

Atividade: **620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**

Serviço: **0105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.**

Obrigação Tributária: **Simples Nacional**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00004143

Data e Hora da Emissão
15/12/2022 10:48:45

Código de Verificação
D2CA.4E31.86AF.7647.2545.2D49.1935.FB29



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA - ME**
CPF / CNPJ: **19.166.632/0001-58** Inscrição: **2767224**
Endereço: **AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2865 SALA 2002 BAIRRO CREMACAO CEP**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **siap@siapinformatica.com.br** Telefone: **(91) 3249-2620**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**
CPF/CNPJ: **05.193.073/0001-60**
Endereço: **BR 010 - CONJUNTO ADMINISTRATIVO BAIRRO INDUSTRIAL CEP 68660-000**
Município: **SAO MIGUEL DO GUAMA** UF: **PA**
Email: **prefeiturasmg.sefin@hotmail.com** Telefone: **(91) 98949-1703**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) DE INFORMÁTICA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

EM ATENDIMENTO À LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL) INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO É DE:

19,55% ASSIM DISTRIBUIDOS: UNIÃO: 15,44%, ESTADO: 0%, MUNICÍPIO: 4,11%

* INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS RELATIVOS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E ART. 2º DO DECRETO 8.264/2014.

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 4145-9 / CONTA 111.000-4 (001 - BANCO DO BRASIL S/A)

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TRIBUTÁRIO	1	4.880,00	4.880,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 4.880,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 4.880,00	Alíquota:	Valor do ISS:
--	---	-----------	---------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **12/2022**
Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**
Tributação: **ISS Simples Nacional**
Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**
Atividade: **620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
Serviço: **0105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.**
Obrigação Tributária: **Simples Nacional**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00004142

Data e Hora da Emissão
15/12/2022 10:44:59

Código de Verificação
A309.D07E.030F.EB20.FE9C.1348.63C7.A095



PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome / Razão Social: **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA - ME**
CPF / CNPJ: **19.166.632/0001-58** Inscrição: **2767224**
Endereço: **AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2865 SALA 2002 BAIRRO CREMACAO CEP**
Município: **BELEM** UF: **PA**
Email: **siap@siapinformatica.com.br** Telefone: **(91) 3249-2620**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**
CPF/CNPJ: **05.832.977/0001-99**
Endereço: **PRAÇA DOS TRÊS PODERES,00 BAIRRO CENTRO CEP 68560-000**
Município: **SANTANA DO ARAGUAIA** UF: **PA**
Email: **decompras.pmsa@gmail.com** Telefone: **(94) 3431-1167**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

LICENÇA DE USO DE SISTEMA(S) DE INFORMÁTICA, REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2022.

EM ATENDIMENTO À LEI 12.741/2012 (LEI DO IMPOSTO NA NOTA FISCAL) INFORMAMOS QUE O VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO É DE:

19,55% ASSIM DISTRIBUÍDOS: UNIÃO: 15,44%, ESTADO: 0%, MUNICÍPIO: 4,11%

* INFORMAMOS QUE OS VALORES PERCENTUAIS RELATIVOS À CARGA TRIBUTÁRIA SÃO APROXIMADOS, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI 12.741/2012 E ART. 2º DO DECRETO 8.264/2014.

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA 4145-9 / CONTA 111.000-4 (001 - BANCO DO BRASIL S/A)

Tributável	Serviços	QTDe	Val. Uni. (R\$)	Val. Total
SIM	LOCAÇÃO DE SISTEMA - TRIBUTÁRIO	1	5.500,00	5.500,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (0,0000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 5.500,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 5.500,00	Alíquota:	Valor do ISS:
--	---	-----------	---------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Competência: **12/2022**
Mun. de Prest. do Serviço: **BELEM / PA**
Tributação: **ISS Simples Nacional**
Mun. de Incid. do Imposto: **BELEM / PA**
Recolhimento: **ISS a recolher pelo Prestador**
Atividade: **620310000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
Serviço: **0105 - LICENCIAMENTO OU CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO.**
Obrigação Tributária: **Simples Nacional**



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CONTRATO Nº 1/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ** E A EMPRESA **SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME**, CNPJ n.º **19.166.632/0001-58**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS DE TRIBUTOS (WEB) COM NFS-e DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, **CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE**S.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **05.193.073/0001-60**, com sede na Praça Licurgo Peixoto, 130 - Centro, São Miguel do Guamá-Pará-CEP 68.660-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eduardo Sampaio Gomes Leite**.

CONTRATADA: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME, CNPJ nº **19.166.632/0001-58**, sediada na **AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2865 – SALA 2002 – BAIRRO: CREMAÇÃO, BELÉM/PA**, CEP: **66.063.060**, a qual é representada pelo senhor **MANOEL ALVES DA SILVA FILHO**, CPF: **699.650.993-91**.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021-00017-IN**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA GESTÃO PÚBLICA NOS MÓDULOS DE TRIBUTOS (WEB) COM NFS-e DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência se dará por 12 (doze) meses e terá início a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

4.2. A CONTRATANTE deverá designar servidor em ato próprio, para atuar na fiscalização do contrato e da prestação dos serviços, a fim de atestar a execução dos serviços e emitir relatórios mensais sobre a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)**, com pagamentos mensais de **R\$ 4.880,00** (Quatro mil oitocentos e oitenta reais), conforme a proposta da empresa contratada.

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 30 (Trinta) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, por meio de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do processo de dispensa de licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

Municipal de Finanças de São Miguel do Guamá do exercício de 2021, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo:

Exercício 2021:

0303 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária:

04 123 0002 2.016 – Operacionalização das Atividades da Secretaria de Finanças

Classificação econômica:

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Subelemento:

3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fonte de Recurso:

10010000 Recurso Ordinário.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

- I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;
- II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.
- III - A paralisação do serviço sem justa causa e previa comunicação à contratante;
- IV - A subcontratação, total ou parcial;
- V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;
- VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a:

- I - responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**;
- II - planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a **CONTRATANTE** medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;
- III- disponibilizar Profissionais, em conformidade com o especificado na proposta técnica, com capacitação técnica, para a representação da **CONTRATADA** em reuniões e/ou apresentações sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;
- IV- substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos na proposta, com a comprovação prévia de qualificação técnica e respectivo currículo profissional;

V - garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade e quantidade de profissional(is) habilitado(s) durante toda a vigência deste contrato;

VI - estabelecer, de forma conjunta com representantes da **CONTRATANTE**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos;

VII - entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, no prazo previsto no cronograma para apreciação da **CONTRATANTE**;

VIII - guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;

IX - responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo ao ora avençado;

X - responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;

XI - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** às certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;

XII - cumprir, rigorosamente, com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, alocados para a prestação dos serviços ora contratados, inclusive as decorrentes de acordo e/ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

XIII - não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

deste ajuste;

XIV - não transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura de São Miguel do Guamá
- IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII – Pagamento dos custos operacionais, fotocópias, autenticações cartorárias, ligações telefônicas, locomoção, hospedagem, alimentação, diária e demais despesas que se fizerem necessária à prestação do serviço desempenhado pelo ora CONTRATADO, sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficando expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do objeto contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA DE
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
PODER EXECUTIVO**

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e pelo **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-00017-IN.**

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Miguel do Guamá/PA, 15 de janeiro de 2021.

**EDUARDO SAMPAIO
GOMES**

LEITE:75682028287

Assinado de forma digital por

EDUARDO SAMPAIO GOMES

LEITE:75682028287

Dados: 2021.01.15 15:45:27 -03'00'

**EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
CONTRATANTE**

SISTEMAS INTELIGENTES E
AUTOMACAO PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

Assinado de forma digital por
SISTEMAS INTELIGENTES E
AUTOMACAO PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME

CNPJ: 19.166.632/0001-58

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº 2021/009.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA E A SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA VOLTADO A TRIBUTÁRIO (WEB) COM NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, inscrita o CNPJ nº 05.105.127/0001-99, com sede na Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal, Exma. Sra. **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 318.852.252-53, residente e domiciliada a Passagem Humberto Parente, 1555, Centro, Abaetetuba/PA, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, Ilma. Sra. **RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO**, inscrita no CPF nº 189.690.032 -15, residente e domiciliada a Avenida Pedro Rodrigues, 460, Centro, Abaetetuba/PA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATADA: SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA - ME, CNPJ 16.166.632/0001-58, com sede na AV CONSELHEIRO FURTADO, 2865, SALA 2002, Bairro: CREMAÇÃO, CEP: 66.063-060, BELÉM/PA, neste ato representado pelo Sr. MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, Carteira de Identidade nº 96002496130 e CPF 699.650.993-91.

Os contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº 006/2021, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e ato de ratificação do Senhora Prefeita Municipal de Abaetetuba, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA PARA GESTÃO PÚBLICA VOLTADO A TRIBUTÁRIO (WEB) COM NFS-E (NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA), PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. O CONTRATADO obriga-se a fornecer os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de 21 de junho de 1993, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará TCM-PA, Tribunal de Contas do Estado – TCE, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito público.

3.2. O Contratado deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.3. Manter, durante toda a vigência contratual, sigilo profissional sobre documentos e assuntos que, em razão do serviço contratado tiver acesso, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;

3.4. Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pelos danos e prejuízos, pessoais ou materiais que, direta ou indiretamente, em razão do exercício da atividade contratada, venha causar à contratante e (ou) a terceiro, por eles respondendo.

3.5. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato;

3.6. Atender satisfatoriamente as especificações do serviço, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência deste contrato terá **início** na data de **01/02/2021** e **encerramento** em **01/02/2022**.

4.2. A Fiscalização do contrato e da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor público designado com portaria expedida pela Secretária Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.1. Pelo serviço executado e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, pagos conforme a proposta da empresa contratada.

5.2. O pagamento realizar-se-á até no máximo o dia 20 (vinte) de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou recibo e após o atesto do documento, através de transferência bancária pela Contratante.

5.3. O Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se os serviços prestados não correspondem às especificações técnicas.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SÉXTA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

6.1. A despesa decorrente da execução dos serviços, objeto do Processo de Inexigibilidade, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Abaetetuba do exercício de 2021, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93, descrito abaixo, exercício 2021:

Prefeitura Municipal

0606 Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0008.2.023 Modernização da Gestão Tributária

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação à Contratada das seguintes sanções, conforme o que determina o art. 87 da Lei 8.666/93:



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Advertência

b) Multa de 02% (dois por cento), até o trigésimo dia de atraso sobre o valor dos produtos, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da adjudicação se o proponente se recusar a entregar os produtos;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, suas especificações, o prazo de entrega do trabalho, incluindo o de prorrogação se houver; obrigações contratuais;

II – A lentidão no seu cumprimento e (ou) seu atraso injustificado.

III - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

IV - A subcontratação, total ou parcial;

V - O desatendimento de determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

VI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do trabalho;

VII - O não cumprimento das obrigações trabalhistas ou sociais de sua exclusiva competência;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

09.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

09.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO ficará obrigado a:

I - responsabilizar-se por qualquer profissional e/ou equipe de técnicos, pessoa física ou jurídica, indicados para a realização dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE**;

II - planejar, coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de técnicos, recomendando a **CONTRATANTE** medida corretiva para as questões que emergirem dos trabalhos efetuados;

III- disponibilizar Profissionais, em conformidade com o especificado na proposta técnica, com capacitação técnica, para a representação da **CONTRATADA** em reuniões e/ou apresentações sem quaisquer ônus adicionais a **CONTRATANTE**;

IV- substituir, de imediato, qualquer profissional disponibilizado para a execução dos serviços contratados, quando verificada a sua inadequação, sendo que a apresentação do novo profissional deverá seguir os mesmos critérios estabelecidos na proposta, com a comprovação prévia de qualificação técnica e respectivo currículo profissional;

V - garantir, no mínimo, o mesmo nível de qualidade e quantidade de profissional(is) habilitado(s) durante toda a vigência deste contrato;

VI - estabelecer, de forma conjunta com representantes da **CONTRATANTE**, calendário de visitas e trabalhos rotineiros, de maneira a gerar os documentos necessários nos prazos regulamentares estabelecidos;



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VII - entregar os resultados dos trabalhos objeto do presente contrato, no prazo previsto no cronograma para apreciação da **CONTRATANTE**;

VIII - guardar sigilo sobre os assuntos que, em decorrência da execução dos serviços, tenha conhecimento ou acesso, sendo vedada, também, a prestação de informações a terceiros, sobre a natureza ou andamento dos trabalhos ora contratados, responsabilizando-se, civil e criminalmente, pela sua eventual quebra;

IX - responder por prejuízos de ordem legal, fiscal e financeira, decorrentes de execução de serviços em desacordo ao ora avençado;

X - responder, ressalvadas as hipóteses legais de força maior ou caso fortuito, por todos os danos e prejuízos que, em decorrência da execução dos serviços ora contratados, forem causados por seus empregados ou prepostos, aos imóveis, mobiliários, equipamentos, maquinários e demais da **CONTRATANTE**, de seus empregados ou de terceiros, independente do limite da fatura mensal e do valor dos danos;

XI - manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela no mesmo assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato, fornecendo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** às certidões e documentos comprobatórios das referidas condições;

XII - cumprir, rigorosamente, com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, alocados para a prestação dos serviços ora contratados, inclusive as decorrentes de acordo e/ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional;

XIII - não emitir duplicatas ou letras de câmbio contra a **CONTRATANTE**, ao amparo deste ajuste;

XIV - não transferir, no todo ou em parte, direitos e obrigações que o presente contrato lhe atribuir, salvo com expressa e prévia permissão da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA ONZE – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- I – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- II - Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- III - Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Abaetetuba;
- IV - Acompanhar a execução dos serviços por meio de gestor legalmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- V - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços adquiridos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- VI - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA DOZE - DA PROIBIÇÃO

12.1. Ficam expressamente vedadas à vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como fórum, a Comarca sede de ABAETETUBA/PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores e pelo **Processo de Inexigibilidade nº 006/2021.**

13.3. E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Abaetetuba (PA), 01 de fevereiro de 2021.

FRANCINETI MARIA
RODRIGUES
CARVALHO:31885225253

Assinado de forma digital por
FRANCINETI MARIA RODRIGUES
CARVALHO:31885225253
Dados: 2021.02.01 18:24:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

RAIMUNDA ROSA
RODRIGUES CARVALHO
VOUZELA:18969003215

Assinado de forma digital por
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES
CARVALHO VOZELA:18969003215
Dados: 2021.02.01 12:08:55 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

Assinado de forma digital por
SISTEMAS INTELIGENTES E
AUTOMACAO PRODUTIVA
LTDA:19166632000158

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA – ME
CNPJ 16.166.632/0001-58
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CONTRATO Nº 20210277

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 6/2021-002

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO E A EMPRESA SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA-ME

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de NOVO REPARTIMENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, CNPJ-MF, Nº 34.626.416/0001-31, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) VALDIR LEMES MACHADO, PREFEITO, portador do CPF nº 142.419.862-34, residente na TRAVESSA PERU QD 16 CS 07, e do outro lado SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA -ME, CNPJ 19.166.632/0001-58, com sede na AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO Nº 2865, SALA 2002, CLEMAÇÃO, Belém-PA, CEP 66063-060, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). MANOEL ALVES DA SILVA FILHO, residente na Rua dos Pariquis 3045, Ed Ilha de Mauri Apto 2403, Cremação, Belém-PA, CEP 66040-045, portador do(a) CPF 699.650.993-91, têm justo e contratado o seguinte:

As partes acima qualificadas, ambas representantes das Entidades p artícipes deste instrumento contratual, de ora em diante denominadas de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, celebram o presente contrato de Licenciamento de uso (locação) de sistemas de informática, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem como objeto, Contratação de empresa especializada para locação de software e licença de uso de sistema de (FOLHA DE PAGAMENTO), para atender a Prefeitura Municipal de Novo repartimento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
093936	LICENÇA DE USO LOCAÇÃO DE SISTEMAS (SOFWARES) FOLHA DE PAGAMENTO Recursos Humanos (Folha de Pagamento) com Portal do Servidor e Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	MÊS	12,00	2.500,000	30.000,00

VALOR GLOBAL R\$ 30.000,00

1.2. Será instalado apenas uma cópia dos sistemas e cadastrado apenas uma Entidade usuária, conforme as condições previstas nos anexos. Qualquer modificação do pactuado neste Contrato deverá ser negociada entre as partes e através de termo aditivo que fará parte integrante deste.

1.3. A CONTRATADA fornecerá os sistemas de informática com os programas na forma executável, devendo o mesmo ser instalado exclusivamente na sede da CONTRATANTE mencionada nos anexos.

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:

2.1. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados e informados para processamento dos dados, limitando-se à CONTRATADA a responsabilidade técnica dos sistemas ora contratados.

2.2. A CONTRATADA não será responsável por perdas e danos que venham causar à CONTRATANTE ocorrido pela má operacionalização dos sistemas ou por casos fortuitos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Realizar os serviços previstos nos anexos deste contrato;
- II. Manter a CONTRATANTE informada de novas alterações e implementações nos sistemas de informática.
- III. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Observar as condições discriminadas na cláusula segunda deste contrato;
- II. Realizar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e datas previstas neste contrato;
- III. Indicar pessoal para acompanhar a implantação dos sistemas de informática e posteriormente assumir a sua execução, ou seja, desempenhar as atividades de preparação e digitação dos dados necessários para alcançar os objetivos a que os sistemas se propõem;
- IV. Manter cópia de segurança dos dados dos sistemas em disquetes, CD s ou outro meio magnético, através de procedimento denominado “ backup”.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES:

4.1. A CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), referente ao aluguel (licença de uso) do módulo de FOLHA DE PAGAMENTO, totalizado o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

4.2. A locação de uso dos sistemas de informática, que serão arrendados pela CONTRATADA, não constituirá qualquer transferência de propriedade dos SOFTWARES, os quais pertencem, com exclusividade à CONTRATADA, sendo vedado à CONTRATANTE vender, transferir, emprestar, ceder, alienar, reproduzir, copiar, gravar ou onerar de qualquer forma, no todo ou em parte, os sistemas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA QUINTA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

5.1. O valor total estipulado no item 4.1. da cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA DE SATISFAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

6.1. A CONTRATADA garante o funcionamento dos sistemas ora contratados, desde que o mesmo seja utilizado de acordo com as instruções e limites constantes nos respectivos sistemas, comprometendo-se a trocar, sem nada ter que pagar pela CONTRATANTE, a mídia eletrônica de instalação do sistema, em face de defeito técnico do mesmo, ou anormalidade comprovada no próprio sistema.

6.2. Nos casos em que a CONTRATANTE use indevidamente os sistemas e estes passem a apresentar defeitos motivados por interferências de terceiros, a CONTRATADA cobrará à parte pelos serviços extras de reinstalação e/ou recuperação de dados danificados.

6.3 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos causados ao sistema por “vírus” de computador, falhas de energia elétrica, ar condicionado, elementos radioativos, poluentes ou outros assemelhados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS:

7.1. As modificações nos sistemas de natureza legal, fiscal, tributário, serão implementadas em prazos compatíveis com os determinados pelas normas pertinentes e de acordo com a complexidade de serem executadas. A CONTRATADA indicará soluções alternativas para atender às exigências da Lei, caso não haja tempo para a implementação das modificações legais, entre a divulgação e o início de vigência da mesma, até que os sistemas sejam atualizados.

7.2. As melhorias e novas funções introduzidas nos sistemas, serão distribuídas toda vez que a CONTRATADA as concluir, visando beneficiar à CONTRATANTE sempre com a última versão dos sistemas. Cabe à CONTRATANTE adotar (atualizar) esta versão no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu envio, caso contrário, a CONTRATADA não mais estará obrigada a fornecer suporte à versão antiga a não ser a garantia de funcionamento prevista na cláusula sexta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE :

8.1. A CONTRATADA coloca à disposição da CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, os serviços de suporte que consistem em apoio e orientação técnica na utilização dos sistemas.

8.2. Os serviços de suporte dos sistemas inclui: informativos, suporte via internet, suporte telefônico e treinamentos na sede da CONTRATADA, bem como a garantia de esclarecimentos de dúvidas através de telefone, fax, e-mail ou



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



correios e será prestado em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário comercial.

8.3 - Para validade do atendimento pelo Suporte Técnico, em acordo com este contrato, a CONTRATANTE deverá:

a) consultar à CONTRATADA somente através das pessoas que foram treinadas para a utilização dos sistemas; b) comunicar à CONTRATADA, com detalhes e precisão, a descrição dos problemas ou pendências relativas ao software, fazendo tal comunicação por escrito quando a relevância do problema e as circunstâncias assim o exigirem.

8.4. Não estão incluídos nesses serviços de suporte e serão cobrados à parte, mediante orçamento prévio, quaisquer serviços profissionais extras como por exemplo: instalação de redes físicas de computadores; análise de estrutura administrativa da CONTRATANTE; levantamento de soluções especiais e orientação na escolha de equipamentos; licença de uso de sistemas de acesso remotos; reimplantação de software; atendimento técnico extra na sede da CONTRATANTE; importação de base de dados; digitação de dados; treinamentos extras; customização; recuperação de dados; correções de erros provenientes de operações e uso indevido dos sistemas; recuperação de arquivos de dados provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, e instalação elétrica; serviços de migração e conversão de dados de/para outros equipamentos; serviço de retreinamento ou treinamento de outras pessoas, além das que foram designadas para o treinamento inicial.

8.5. Caso o serviço extra a ser realizado seja fora da sede da CONTRATADA ficará a cargo da CONTRATANTE as seguintes despesas, além dos preços adicionais a serem pactuados entre as partes: alimentação, transporte e estadia, conforme condições constantes dos anexos.

8.6. A CONTRATADA poderá firmar um contrato específico com a CONTRATANTE de prestação de serviços profissionais, ou através de aditivo a este, com a finalidade de atender às normas que vierem a ser negociadas na oportunidade (serviços extras constantes do subitem 8.4., ou indicar empresa(s) especializada(s) no ramo de serviços de informática, com que a CONTRATANTE negociará os serviços profissionais que necessitar.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A Contratante designará um fiscal do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9.2 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 É direito da fiscalização rejeitar quaisquer fornecimentos quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

9.4 Fica designado o servidor: JOÃO FERREIRA RAMOS JUNIOR, Matrícula: 0912539, Portaria 121/2021 para exercer a função de GESTOR DE CONTRATO e o servidor: REJANE DOS REIS VIANA, Matrícula: 087607, Portaria 148/2021, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA DECIMA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser estendido (prorrogado) pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Entretanto, se qualquer das partes deseje rescindi-lo de pleno direito, deverá pagar o valor correspondente a 2(duas) vezes o valor mensal previsto na cláusula quarta a título de multa contratual.

10.2. Após um ano de vigência do presente contrato, qualquer das partes poderá, a qualquer momento, sugerir a renegociação dos preços, com base em comprovada defasagem para mais ou para menos, tendo em vista custos ou condições praticadas no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICIDADE E PROPAGANDA:

11.1. A CONTRATANTE a partir da assinatura deste contrato, autoriza a divulgação de seu nome, sem ônus, como usuária dos sistemas de informática em publicidade e/ou propaganda que a CONTRATADA vier promover.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 2004.041220045.2.049 Manutenção da Secretaria de Administração., Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.07, no valor de R\$ 30.000,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSO:

13.1. Os recursos necessários a este instrumento contratual serão oriundos de recursos próprios diretamente arrecadados ou transferidos ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

15.1. O presente instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei federal n 8.666/93, e posteriores alterações.

15.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Toda solicitação da CONTRATADA deve ser efetuada em forma escrita e encaminhada à CONTRATANTE, facultando-se a realização de chamados via telefone e atendidos via telessuporte urgente, os quais deverão, entretanto, ser formalizados por escrito em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do pedido verbal.

16.2 - A CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da solicitação, para informar à CONTRATANTE acerca dos recursos e prazos necessários para a execução dos trabalhos.

16.3 - A manutenção evolutiva, que não está incluída nos serviços constantes da cláusula oitava deste contrato e será cobrada à parte mediante aprovação de orçamento, caso solicitado pela CONTRATANTE, abrangerá implementações e intervenções para introduzir melhorias, aperfeiçoamento, como novos módulos acessórios, novas funções, telas ou relatório e inclusão de novos atributos ou dados não contemplados originalmente pelo sistema, bem como a integração de módulos com outros sistemas através de APIs - Application Programming Interface (Interface de Programação de Aplicativos) a serem desenvolvidas pela CONTRATADA.

16.4 - Também é parte integrante deste contrato, o anexo I, que trata sobre o Termo de Uso dos Sistemas contratados.

16.5 - Os casos omissos nesse instrumento contratual serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

17.1. Fica eleito o Foro da sede da cidade de Novo Repartimento-Pa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

NOVO REPARTIMENTO-PA, 08 de Janeiro de 2021

AV. DOS GIRASSOIS Nº 15, BAIRRO MORUMBI



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO



MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO:34626416000131
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO:34626416000131

VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
Assinado de forma digital por VALDIR LEMES MACHADO:14241986234
238
Data: 2021.01.08 17:45:03 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
CNPJ(MF) 34.626.416/0001-31
CONTRATANTE

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA:19166632000158
Assinado de forma digital por SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMACAO PRODUTIVA LTDA:19166632000158

SISTEMAS INTELIGENTES E AUTOMAÇÃO PRODUTIVA LTDA -ME
CNPJ 19.166.632/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____